

os devidos efeitos, na classe x da tabela anexa ao referido decreto a categoria de professor regente de escolas distritais de artes e ofícios da colónia de Moçambique, ficando revogada a Portaria n.º 10:609, de 19 de Fevereiro de 1944.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 9 de Outubro de 1950.— O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Comissão Executiva

Missão de estudos de pesca

Orçamento de receita e despesa suplementar ao publicado no «Diário do Governo», 1.ª série, de 30 de Março de 1950, em execução do despacho ministerial de 29 de Agosto de 1950, publicado no «Diário do Governo», 1.ª série, de 8 de Setembro de 1950 :

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 9.º, artigo 82.º, n.º 1), do orçamento do Ministério das Colónias para 1950	1:000.000\$00
Artigo 2.º — Dotação inscrita no orçamento da colónia de Angola, nos termos do artigo 5.º, alínea b)-1), do Decreto n.º 37:598, de 8 de Novembro de 1949, para 1950	3:000.000\$00
	4:000.000\$00
Artigo 3.º — Nos termos do despacho ministerial publicado no <i>Diário do Governo</i> , 1.ª série, de 8 de Setembro de 1950, transferida a quantia de 100.000\$ para a missão geo-hidrográfica da Guiné	100.000\$00
	<u>3:900.000\$00</u>

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Despesas com o pessoal	1:400.000\$00
Artigo 2.º — Despesas com o material	1:750.000\$00
Artigo 3.º — Pagamento de serviços e diversos encargos	750.000\$00
	<u>3:900.000\$00</u>

O Chefe da Missão de Estudos de Pesca, *António Júlio Malheiro do Vale*, primeiro-tenente.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Comissão Executiva, 15 de Setembro de 1950.— Pelo Presidente, *Egberto Rodrigues Pedro*, engenheiro silvicultor.

Aprovado.— 26 de Setembro de 1950.— O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Serviço Meteorológico Nacional

Portaria n.º 13:325

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, que sejam publicados no *Boletim Oficial* de todas as colónias o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35:836, de 29 de Agosto de 1946, e o artigo 4.º, n.ºs 4.º e 5.º, do mesmo decreto-lei, para nelas terem execução simultaneamente com a Lei n.º 2:042, de 17 de Junho de 1950.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 9 de Outubro de 1950.— O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.